

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**

**DELIBERAÇÃO Nº 044/2020**  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a apresentação e tramitação de propostas de alteração curricular de cursos de graduação presenciais e à distância.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO - COEPEA, tendo em vista decisão tomada em reunião do dia 20 de novembro de 2020, Ata 111, em conformidade ao constante no processo nº 23116.003414/2020-41,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** A proposta de alteração curricular pode ser feita pela Direção da Unidade Acadêmica ou pela Coordenação do Curso.

**Art. 2º** O processo de alteração curricular deverá conter os documentos descritos em Instrução Normativa elaborada pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

**Art. 3º** Os Conselhos de todas as Unidades Acadêmicas envolvidas, concordando com todas as alterações curriculares propostas, deverão oficializar sua posição através de correspondente registro em ata de reunião onde for apreciada a proposta, devendo as mesmas descrever todas as alterações que forem realizadas.

**Parágrafo Único.** As informações que estiverem descritas nos documentos (memorandos, pareceres etc.) encaminhados pela Unidade Acadêmica proponente, não necessitarão estar expressas na ata da Unidade Acadêmica concedente, desde que esta faça menção à aprovação dos documentos e estes estejam anexados à ata.

**Art. 4º** A proposta de alteração curricular deve ser encaminhada à PROGRAD para análise e parecer.

**Parágrafo Único.** A entrada de processos para alteração curricular deverá respeitar os prazos previstos no calendário universitário.

**Art. 5º** Após aprovação do COEPEA, o processo retornará à PROGRAD, com a respectiva Deliberação, para providências junto ao Sistema da FURG.

**Art. 6º** À Coordenação do Curso compete disponibilizar o Projeto Pedagógico do Curso atualizado, conforme a deliberação aprovada, para consulta de docentes, discentes e demais interessados, bem como encaminhar o mesmo para que seja publicado na página da PROGRAD.

**Art. 7º** Esta DELIBERAÇÃO entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Deliberação 007/2008 do COEPE.



Profa. Dra. Cleuza Maria Sobral Dias  
PRESIDENTA DO COEPEA